

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
RUA XAVIER LISBOA, 42

LEI Nº 1081

De 25/09/97

“Autoriza aumento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva e dá outras providências”.

O povo do Município de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a aumentar a subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no presente exercício, em mais R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) com o valor concedido pela Lei nº 1.055 de 21 de outubro de 1996.

Art. 2º- Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 1º desta Lei serão acobertadas por dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, desde já, autorizado a firmar convênio com a entidade beneficiária, para atender às finalidades específicas previstas nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 26 de setembro de 1997.

Prefeito Municipal: a) Dailton de Paula e Silva

Secretária: a) Maria Angélica Vilela